



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB
APROVADO EM 1º TURNO
NO DIA 07/11/2021

José Amador L.
Presidente
Imãos Teixeira
Secretário

~~Amara Municipal de Cacimbas-PB~~
~~Protocolo Nº~~
~~Data 07/11/21 Hora~~
~~Recebedor(a)~~

PROJETO DE LEI Nº 30 de 25 de outubro de 2021.

Amara Municipal de Cacimbas-PB
Protocolo Nº 62/2021
Data 07/11/21 Hora 10:00
Recebedor(a): José Amador L.

Referenda previsões da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 relativas ao IMCA - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

- I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
- II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, em 25 de outubro de 2021.

José Amador L.
Imãos Teixeira

Nilton de Almeida
Prefeito Municipal

Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB

Raimundo de Jesus
Raimundo de Jesus